PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.488.226/0001-09, sediado(a) ENDEREÇO: AV. JOÃO ANTÔNIO LEITÃO, 4199, LETRA A – PIÇARREIRA, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, portador do CPF nº 274.357.413-53, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem colebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2021 2021, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição de material de expediente, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e água mineral para atender as necessidades da Associação Piauiense de Municípios - APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
ENDEREÇO: AV. JOÃO ANTÔNIO LEITÃO, 4199, LETRA A - PIÇARREIRA
REPRESENTANTE: ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA
E-MAIL: asadistribuidoralicitacoes@gmail.com TEL.: (86)99414-5891

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CLASSIFICADOR COM TRILHO PVC PCTE C/10 UND	DAC	25 PAC	R$ 16,70	R$ 417,50
0015	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	5 CX	R$ 17,00	R$ 85,00
0016	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12UND	KOALA	3 CX	R$ 16,00	R$ 48,00
0017	ENVELOPE 11 X 23 PCTE C/100 BRANCO	SCRITY	3 PAC	R$ 9,00	R$ 27,00
0018	ENVELOPE 24 X 34 PCTE C/100	SCRITY	12 PAC	R$ 29,00	R$ 348,00
0019	ENVELOPE 26 X 36 PCTE C/100	SCRITY	25 PAC	R$ 31,00	R$ 775,00
0020	ESTILETE LARGO 18 MM PCT C/12UND	GATE	3 PAC	R$ 20,00	R$ 60,00
0022	ETIQUETA BRANCA C/ 25 FOLHAS REF 6285	MAXPRINT	20 PAC	R$ 16,00	R$ 320,00
0023	ETIQUETAS A4 C/ 25 FOLHAS 33X 101MM	MAXPRINT	20 CX	R$ 16,00	R$ 320,00
0024	ETIQUETAS CARTA C/ 100 FOLHAS 25X 66MM	MAXPRINT	25 CX	R$ 48,00	R$ 1.200,00
0026	FITA ADESIVA 45 X 45MM	EUROCEL	62 UND	R$ 3,00	R$ 186,00
0028	GRAMPEADOR GRANDE P/30 FOLHAS	JOCAR	12 UND	R$ 20,00	R$ 240,00
0029	GRAMPEADOR GRANDE P/ 50 FOLHAS DE FERRO	JOCAR	5 UND	R$ 30,00	R$ 150,00
0034	LIVRO DE ATA COM 100 FL	TILIBRA	5 UND	R$ 8,00	R$ 40,00
0036	MOLHA DEDO CX C/ 10 UND	RADEX	5 CX	R$ 17,00	R$ 85,00
0039	PAPEL ESPECDFICO P/ CONVITES CART?ES, CART?ES A4 C/50 FLS	OFFPAPER	5 PAC	R$ 16,00	R$ 80,00
0040	PAPEL VERG? 180 GM A4 50 FLS	OFFPAPER	3 CX	R$ 16,00	R$ 48,00

0054	'GUA SANIT¨RIA CX C/ 12UND.	MARAJO	75 CX	R$ 20,00	R$ 1.500,00
0055	'LCOOL DE 500 ML 12X500 CX	NOBRE	100 CX	R$ 83,00	R$ 8.300,00
0056	'LCOOL GEL 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	NOBRE	100 CX	R$ 67,90	R$ 6.790,00
0057	BALDE PL¨STICO DE 50 L	MERCONPLAS	5 UND	R$ 39,00	R$ 195,00
0058	CABELEIRA P/ MOB ?MIDO	NOBRE	3 UND	R$ 12,00	R$ 36,00
0059	COPO PL¨STICO DESCART¨VEL 50 ML CX C/5.000 UND	FONPLAST	15 CX	R$ 98,00	R$ 1.470,00
0060	COPO PL¨STICO DESCART¨VEL 180 ML CX C/ 25 PCT	CRISTALCOPO	50 CX	R$ 114,00	R$ 5.700,00
0061	DESENTUPIDOR DE PIA 10 CM	BELLANO	5 UND	R$ 5,00	R$ 25,00
0062	DESENTUPIDOR DE VASO SANIT¨RIO 50 CM	BELLANO	3 UND	R$ 6,50	R$ 19,50
0064	DESODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTE 6X360ML LAVANDA E FLORAL	FACILITA	5 CX	R$ 48,00	R$ 240,00
0065	DETERGENTE LÐQUIDO DE 500 ML CX C/ 12UND NEUTRO	DULAGO	25 CX	R$ 19,00	R$ 475,00
0067	ESPONJA DE A?O PCT C/14X08	ASSOLAN	5 FD	R$ 14,00	R$ 70,00
0069	FLANELA 40X60CM C/12	ISABELA	7 PAC	R$ 27,00	R$ 189,00
0070	F«SFORO 20X10	PARANA	3 FD	R$ 50,00	R$ 150,00
0071	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO C/ 80X50ML	LIZ	15 FD	R$ 34,00	R$ 510,00
0072	INSETICIDA SPRAY 12X30 C/ 6 UND	DTX	2 CX	R$ 53,00	R$ 106,00
0073	LIMPADOR DE ALUMÐNIO C/ 12UND	DULAGO	7 CX	R$ 19,00	R$ 133,00
0074	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO C/ 12	FACILITA	17 CX	R$ 34,00	R$ 578,00
0076	LIMPA VIDROS C/12	LIMPEMAX	5 CX	R$ 42,00	R$ 210,00
0077	LIXEIRA C/ PEDAL PL¨STICO 30 LITROS	PLASUTIL	5 UND	R$ 50,00	R$ 250,00
0078	LIXEIRA PL¨STICA DE 100 LITROS C/ PEDAL	PLASUTIL	5 UND	R$ 299,00	R$ 1.495,00
0079	LIXEIRA PL¨STICA TELADA 10LITROS	MERCONPLAS	25 UND	R$ 5,00	R$ 125,00
0080	LUVA L¨TEX	NOBRE	15 PAR	R$ 5,00	R$ 75,00
0082	P¨ COLETORA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESIST?NCIA COM CABO DE ALUMÐNIO ERGONOMETRO	BRALIMPIA	5 UND	R$ 60,65	R$ 303,25
0083	PANO DE COPA 100% ALGOD?O	ISABELA	25 UND	R$ 2,90	R$ 72,50
0084	PANO P/LIMPEZA DE CH?O 75% ALGOD?O	ISABELA	50 UND	R$ 4,55	R$ 227,50
0085	P¨ PARA LIXO DE CABO LONGO	BELLANO	10 UND	R$ 5,00	R$ 50,00
0086	PAPEL BOBINA 100M C/06	LIZ	7 FD	R$ 71,00	R$ 497,00
0089	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL (POTE)	SANY	25 UND	R$ 7,00	R$ 175,00
0090	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANIT¨RIO C/24	SANY	50 CX	R$ 155,50	R$ 7.775,00
0091	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA PARA PISO GAL?O 5L	UP	20 UND	R$ 46,00	R$ 920,00
0092	RODO GRANDE 40 CM	BELLANO	15 UND	R$ 5,50	R$ 82,50
0093	SAB?O EM P« C/ 20 CX DE 500	GUARANI	12 CX	R$ 38,00	R$ 456,00
0099	VASSOURA DE PELO 30 CM	BELLANO	15 UND	R$ 8,50	R$ 127,50
0100	VASSOURA DE PIA?AVA	BELLANO	15 UND	R$ 8,00	R$ 120,00
0101	VASSOURA P/ VASO C/ SUPORTE	BELLANO	15 UND	R$ 7,00	R$ 105,00
0106	LEITE EM P« 50X200G	COMPONESA	10 FD	R$ 275,00	R$ 2.750,00
				Total	R$ 46.732,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 46.732,25 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0006 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2006 - ENCARGOS COM PROP. E PUBLICIDADE DE INTERESSE PÚBLICO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0007 - PROMOÇÃO DE FEIRAS, EXPO., CONGRESSOS, SEMINÁRIO E EVENTOS
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2007 - ENC. COM PROMOÇÃO DE FEIRAS, EXPO., CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0008 - DEFESA DO INTERESSE DOS MUNICÍPIOS
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2008 - ENC. COM DEFESA DO INTERESSE DOS MUNICÍPIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE
AÇÃO (PROJ/ATIV): - 2010 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0011 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2011 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2012 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0013 - MANUTENÇÃO DO HOTEL BALNEÁRIO ATALAIA
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2013 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO HOTEL BALNEÁRIO ATALAIA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0014 - MANUTENÇÃO DO PORTAL APPM

AÇÃO (PROJ/ATIV): 2014 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO PORTAL DA APPM
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus anexos, e na forma da Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e seus anexos, e na forma da Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei, e nas regras do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos, e na forma da Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no no Edital e seus anexos, e na forma da Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina(PI), 08 de abril de 2021

Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Presidente da APPM

Antônio Francisco De Sena Almeida
ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA